

4

formulário eletrônico sobre a participação dos membros no teletrabalho.

§ 1º O formulário previsto no caput deve ser atualizado pelos órgãos de direção sempre que houver alteração nos participantes do teletrabalho.

§ 2º Na falta de formulário eletrônico mencionado no caput, a solicitação poderá ser feita mediante requerimento dirigido à autoridade competente.

Art. 9º É dever do membro que está em teletrabalho:

I - providenciar a infraestrutura física e tecnológica necessária à realização do teletrabalho mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva;

II - estar disponível por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive por meio de ligações em telefone celular e de aplicativos de mensagens, durante o horário de funcionamento da Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista, para pronto atendimento de qualquer demanda relacionada à atividade funcional; e

III - participar de reuniões virtuais, em horário ajustado com a chefia imediata ou com a Procuradoria Geral.

IV - desenvolver suas atividades em conformidade com o plano de trabalho desenvolvido pelo chefe imediato, com encaminhamento de relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas.

Art. 10. No ato de adesão para participação no teletrabalho os interessados deverão apresentar declaração atestando:

I - que estão cientes dos termos desta Resolução; e

II - que dispõem de equipamentos ergonômicos e adequados para a realização do trabalho fora das dependências deste órgão.

Art. 11. O acesso remoto a processos e demais documentos deve observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação e à salvaguarda de informações de natureza sigilosa.

Parágrafo único. A retirada de documentos e processos físicos, quando necessária, deverá ser registrada com trâmite para a carga pessoal do participante do teletrabalho.

Art. 12. O participante será desligado do teletrabalho nas seguintes hipóteses:

I - de ofício, mediante decisão motivada do Procurador-Geral do Município, após provocação fundamentada do Procurador-Chefe da unidade:

a) pelo descumprimento de quaisquer dos deveres previstos nesta Resolução; ou
b) pela superveniência da hipótese prevista no inciso III do art. 6º.

II - a pedido, mediante requerimento formal ao chefe da unidade, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do requerimento, para providenciar o desligamento; ou

III - em caso de remoção para outra unidade.

§ 1º Da decisão de desligamento de ofício caberá recurso ao chefe da unidade que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso ao Procurador-Geral do Município para decisão.

§ 2º É obrigatório o rodízio, a cada dois anos, caso haja na unidade outros interessados em aderir ao teletrabalho.

§ 3º Para efeito do rodízio mencionado no § 2º, os interessados ainda não contemplados terão preferência sobre aqueles que já estejam em teletrabalho.

Art. 13. O Procurador-Geral do Município de Boa Vista poderá, a qualquer tempo, suspender o teletrabalho da Unidade, ao verificar que não estão sendo alcançados os objetivos estabelecidos nesta Resolução, observado o prazo de retorno estabelecido no §5º do art. 4º.

Art. 14. Os Dirigentes dos órgãos de direção poderão solicitar ao Procurador-Geral do Município a criação de unidades virtuais de lotação, quando inexistentes.

Art. 15. O teletrabalho poderá ser autorizado para viabilizar a participação em atividades de interesse da Procuradoria Geral do Município ou em ações de desenvolvimento e treinamento dos procuradores, como, por exemplo, congressos, seminários e cursos, a serem realizadas dentro ou fora do país, bem como para participação em cursos de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput caberá ao Procurador-Geral do Município, ouvido o chefe da unidade de exercício do interessado.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2024.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora-Geral do Município de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 198/2023-SRP
Processo nº 028983/2023 - SEMGES

Homologo o Pregão Eletrônico nº 198/2023 referente ao Processo nº 028983/2023 SEMGES, tendo como objeto: Eventual aquisição de caixa d'água, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, cuja adjudicação do item 1, foi a favor da empresa PERIN 4V MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 29.628.340/0001-43, pelo valor total de R\$ 782.705,00 (setecentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinco reais), o item 2, foi a favor da empresa SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ 21.776.066/0001-48, pelo valor total de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total dos itens de 849.005,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e cinco reais).

Boa Vista-RR, 28 de Fevereiro de 2024.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal de Gestão Social – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 004926/2023-SMSA
CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004926/2023-SMSA, CONCORRÊNCIA Nº 009/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV, NO BAIRRO CARANÁ - MARIANO DE ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, a favor da empresa MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.538.900/0001-36), por ter apresentado menor preço no

valor de R\$ 2.907.179,85 (dois milhões, novecentos e sete mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), tipo menor preço, empreitada por preço unitário.

Boa Vista – RR, 29 de fevereiro de 2024.

Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 19616/2023 - SMSR.
CONCORRÊNCIA Nº: 020/2023-SRP
OBJETO: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REATIVAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA DE 5MWP LOCALIZADA NA BR 174 - BOA VISTA-RR, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSIM COMO, OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM ACOMPANHAMENTO MENSAIS DOS CREDITOS GERADOS."

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem informar que após análise dos pedidos de IMPUGNAÇÕES aos itens do edital da Concorrência nº 020/2023, Processo 019616/2023-SMSR, postulados pelas empresas TRANSFORMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, ENGECEL ENGENHARIA LTDA e HR ENGENHARIA LTDA, decidiu pela IMPROCEDÊNCIA das presentes impugnações.

Boa Vista – RR, 29 de fevereiro de 2024.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretário Municipal de Licitações e Compras-SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 198/2023-SRP
Processo nº 028983/2023 - SEMGES

A Secretaria Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 198/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 28983/2023/SEMGES, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES, conforme especificações a seguir discriminadas: PERIN 4V MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sob o CNPJ 29.628.340/0001-43, vencedora do Item 1, pelo valor de R\$ 782.705,00 (setecentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinco reais).

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal de Gestão Social – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 198/2023-SRP
Processo nº 028983/2023 - SEMGES

A Secretaria Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 198/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 28983/2023/SEMGES, cujo objeto é EVENTU-

AL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES, conforme especificações a seguir discriminadas: SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, sob o CNPJ 21.776.066/0001-48, vencedora do Item 2, pelo valor de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal de Gestão Social – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035413/2023 - SMEC - A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas e de acordo com o Parecer Jurídico no NUP: 545652/2023 dos autos em epígrafe, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 25, Caput da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, para o Credenciamento de Instituições Educacionais privadas e/ou comunitárias, filantrópicas ou confessionais, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas no Município de Boa Vista/RR, para a oferta de vagas excedentes na rede municipal de ensino nas seguintes modalidades: Educação Infantil integral e parcial para atender crianças de 02 (dois) anos a 03 anos 11 meses e 29 dias (três anos e onze meses e vinte e nove dias); Pré-Escola e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Foram credenciadas as seguintes instituições para a Educação Infantil – Creche Integral, o Centro Educacional Flor do Saber CNPJ: 19.199.910/0001-73, Centro Educacional Jardim do Eden CNPJ: 04.413.911/0001-00, Centro Educacional Matias CNPJ: 07.432.980/0001-40, Centro Educacional Pimpolhos Preciosos CNPJ: 34.794.859/0001-31, Centro Educacional SHG CNPJ: 07.733.935/0001-26, Educacional Tia Marry CNPJ: 29.243.332/0001-89, Colégio Evangélico Afirmativo CNPJ: 08.599.591/0001-77, Creche e Escola Cristã Peniel – Dr. Sílvio Botelho CNPJ: 45.704.283/0001-90, Instituto Educacional Querubins CNPJ: 19.604.642/0001-28 e Escola Pinheirense CNPJ: 21.098.787/0001-46, sendo o valor da taxa de matrícula (taxa única) de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) e o valor da mensalidade de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), foram credenciadas as seguintes instituições para a Educação Infantil – Creche Parcial, o Centro Educacional Flor do Saber CNPJ: 19.199.910/0001-73, Centro Educacional Jardim do Eden CNPJ: 04.413.911/0001-00, Centro Educacional Matias CNPJ: 07.432.980/0001-40, Centro Educacional Pimpolhos Preciosos CNPJ: 34.794.859/0001-31, Centro Educacional Pitágoras CNPJ: 06.110.789/0001-10, Educacional Tia Marry CNPJ: 29.243.332/0001-89, Colégio Evangélico Afirmativo CNPJ: 08.599.591/0001-77, Creche e Escola Cristã Peniel – Dr. Sílvio Botelho CNPJ: 45.704.283/0001-90, Escola Cristã Peniel CNPJ: 18.302.162/0001-40, Escola Cristã Peniel - Cidade Satélite CNPJ: 18.302.162/0002-20, Escola Cristã Sheikinah CNPJ: 43.026.017/0001-20, Instituto Educacional Querubins CNPJ: 19.604.642/0001-28, Instituição Jardim Encantado CNPJ: 32.954.965/0001-00, Escola Pedacinho do Céu CNPJ: 14.242.506/0001-55 e Escola Pinheirense CNPJ: 21.098.787/0001-46, sendo o valor da taxa de matrícula (taxa única) de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e o valor da mensalidade de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Foram credenciadas as seguintes instituições para a Educação Infantil Pré-Escola, o Centro Educacional Jardim do Eden CNPJ: 04.413.911/0001-00, Centro Educacional Matias CNPJ: 07.432.980/0001-40, Centro Educacional Pitágoras CNPJ: 06.110.789/001-00, Centro Educacional SHG CNPJ: 07.733.935/0001-26, Educacional Tia Marry CNPJ: 29.243.332/0001-89, Colégio Evangélico Afirmativo CNPJ: 08.599.591/0001-77, Escola Cristã Peniel CNPJ: 18.302.162/0001-40, Creche Escola Cristã Peniel - Cidade Satélite CNPJ: 18.302.162/0002-20, Escola Cristã Sheikinah CNPJ: 43.026.017/0001-20, Instituto Educacional Querubins CNPJ: 19.604.642/0001-28, Instituição Jardim Encantado CNPJ: 32.954.965/0001-00, Escola Pedacinho do Céu CNPJ: 14.242.506/0001-55 e Escola Pinheirense CNPJ: 21.098.787/0001-46, sendo o valor da taxa de matrícula (taxa única) de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e o valor da mensalidade de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Foram credenciadas as seguintes instituições para o Ensino Fundamental, o Centro Educacional Jardim do Eden CNPJ: 04.413.911/0001-00, Centro Educa-